



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Gestão Estratégica
Coordenação-Geral de Proteção de Dados Pessoais

TERMO DE USO E AVISO DE PRIVACIDADE DO MEU IMÓVEL RURAL

Data	Versão	Descrição	Autor
15/07/2025	1.0	Primeira versão do Termo de Uso e do Aviso de Privacidade elaborado com base no Guia/Modelo de Elaboração de Termo de Uso e Aviso de Privacidade da SGD/MGI.	

1. TERMO DE USO

1.1 ACEITAÇÃO DO TERMO DE USO

Ao utilizar o **Meu Imóvel Rural**, você confirma que leu e compreendeu o Termo de Uso (seção 1) e o Aviso de Privacidade (seção 2) e concorda em ficar legalmente vinculado a eles.

1.2 DEFINIÇÕES

Para melhor compreensão deste Termo de Uso, consideram-se os seguintes termos:

Administração Pública: órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Advocacia Pública e a Defensoria Pública.

Agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta.

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) em todo o território nacional.

Aviso de Privacidade: documento com objetivo de descrever ao titular dos dados pessoais, os procedimentos e processos adotados no tratamento de dados pessoais realizados no escopo do sistema ou serviço ofertado, bem como informá-lo sobre as medidas de proteção de dados pessoais adotadas. Visa atender ao princípio da transparência disposto pela LGPD.

Contrato: acordo de vontades entre as partes, com o fim de adquirir, resguardar, transferir, modificar, conservar ou extinguir direitos.

Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Princípio da transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

Proprietário/Possuidor: os termos proprietário e possuidor referem-se a figuras jurídicas relacionadas à propriedade e posse de imóveis rurais. Proprietário: é a pessoa física ou jurídica que detém o título de propriedade do imóvel rural. Esse título geralmente é formalizado por meio de escritura pública registrada em cartório, garantindo ao proprietário todos os direitos legais sobre o imóvel; Possuidor: é a pessoa que, sem ser o proprietário legal, exerce de fato a posse sobre o imóvel rural. O possuidor pode ser alguém que utiliza ou explora a terra de forma contínua e pacífica, sem contestação, ainda que não tenha a propriedade formalmente registrada.

Serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública.

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Termo de Uso: documento voltado aos titulares, que estabelece as regras e condições de uso de determinado serviço disponibilizado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, facilmente acessível e escrito em linguagem clara e simples.

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

1.3 AR CABOUÇO LEGAL

São aplicáveis a esse serviço os seguintes normativos:

[Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023](#) - Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

[Decreto nº 12.102, de 8 de julho de 2024](#) - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança, e altera o Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023.

[Portaria nº 7.660 de 24 de outubro de 2024](#) - Aprova os Regimentos Internos dos órgãos de assistência direta e imediata à autoridade máxima e dos órgãos específicos singulares do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

[Portaria nº 7.601 de 24 de novembro de 2023](#) - Institui o Comitê de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e ratifica: a Estrutura de Governança de Proteção de Dados Pessoais do MGI ([Resolução CEPPDP/ME nº 6, de 22 de fevereiro de 2022](#)); a [Política de Proteção de Dados Pessoais do MGI](#) ([Resolução CEPPDP/ME nº 7, de 22 de fevereiro de 2022](#), alterada pela [Resolução CEPPDP/ME nº 13, de 23 de novembro de 2022](#)); as Orientações para Elaboração de Termos de Uso e Avisos de Privacidade do MGI ([Resolução CEPPDP/ME nº 10, de 23 de maio de 2022](#), e [documento com orientações](#)); as diretrizes para a gestão de riscos à proteção de dados pessoais no MGI ([Resolução Conjunta CEPPDP/ME e CRTCI/ME nº 1, de 23 de novembro de 2022](#)); e as Orientações para análise da necessidade de elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais ([Resolução CEPPDP/ME nº 14, de 24 de novembro de 2022](#), e [documento com orientações](#)).

[Resolução SE/MGI nº 01, de 08 de agosto de 2024](#) - Aprova o Programa de Governança em Privacidade do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o [Plano de Ações PGP MGI 2024-2025](#).

[Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

[Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet](#) – Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

[Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação \(LAI\)](#) – Regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal.

[Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#) - Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que dispõe sobre o acesso a informações previstas na Constituição.

[Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012](#) - Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

[Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017](#) - Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

[Lei nº 14.015, de 15 de junho de 2020](#) - Altera as [Leis nos 13.460, de 26 de junho de 2017, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995](#), para dispor sobre a interrupção e a religação ou o restabelecimento de serviços públicos.

[Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019](#) - Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.

[Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018](#) - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional.

[Decreto nº 11.856, de 26 de dezembro de 2023](#) - Institui a Política Nacional de Cibersegurança e o Comitê Nacional de Cibersegurança.

[Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021](#) - Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

[Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012](#) - Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências.

1.4 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Trata-se do serviço **Meu Imóvel Rural**, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), destinado à integração e ao gerenciamento de informações fundiárias, ambientais e fiscais dos imóveis rurais de todo o País.

As informações tratadas pelo Meu Imóvel Rural destinam-se a simplificar a gestão de imóveis rurais no

Brasil, reunindo em um único canal informações essenciais para a formalização e regularização fundiária e ambiental dos imóveis, reduzindo custos e burocracias para os cidadãos. O Meu Imóvel Rural facilita o acesso de pequenos produtores a políticas públicas, promovendo a atualização e padronização de dados em bases governamentais e incentivando a interoperabilidade entre sistemas da Administração Pública Federal.

A gestão do produto é realizada pelo MGI, conforme inciso XII do Art. 32 da [Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023](#), por meio da Secretaria de Governo Digital (SGD), conforme inciso XIX do Art. 23 e inciso I do Art. 15 do Decreto nº 12.102, de 8 de julho de 2024 e Art. 16 do Decreto nº 12.069 de 21 de junho de 2024, que regulamenta o Art. 15 da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021.

Ressalta-se que este serviço não realiza qualquer tipo de tratamento de dados pessoais sensíveis, conforme definidos pela [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#).

1.5 SEUS DIREITOS COMO USUÁRIO DO SERVIÇO

Conforme princípios expressos na [Lei nº 13.460/2017](#), o usuário deste serviço deverá receber um atendimento pautado nas diretrizes de urbanidade, respeito, acessibilidade, cortesia, presunção da boa-fé do usuário, igualdade, eficiência, segurança e ética.

São direitos básicos do usuário:

- Participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
- Obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;
- Acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 2011;
- Proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011;
- Atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;
- Obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:
- Horário de funcionamento das unidades administrativas;
- Serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
- Acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
- Situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;
- Valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado;
- Comunicação prévia da suspensão da prestação de serviço. (Incluído pela Lei nº 14.015, de 2020).

1.6 SUAS RESPONSABILIDADES COMO USUÁRIO DO SERVIÇO

Conforme disposto na Lei nº 13.460, de 2017, são deveres do usuário do serviço:

- Utilização adequada dos serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
- Prestação das informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;
- Colaboração para a adequada prestação do serviço;
- Preservação das condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços.

Ademais, são responsabilidades intrínsecas do usuário do serviço:

- Apresentação de informações verdadeiras e responsabilização por possíveis consequências de erros e omissões;
- Preenchimento de dados cadastrais completos, corretos e atualizados;
- Obediência às regras estabelecidas no termo de uso;
- Sigilo da senha, que deve ser pessoal e intransferível;
- Responsabilização pela segurança do dispositivo pelo qual é realizado o acesso ao serviço;
- Reparação de danos diretos e indiretos que sejam causados à Administração Pública e a terceiros pelo mau uso do serviço;

1.7 RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

São responsabilidades do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos:

- Serviços públicos e o atendimento do usuário, realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, conforme disposto no art. 4º da [Lei nº 13.460, de 2017](#);
- Prestação digital dos serviços públicos por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, inclusive pela de baixa renda ou residente em áreas rurais e isoladas, sem prejuízo do direito do cidadão a atendimento presencial, conforme disposto no art. 14 da [Lei nº 14.129, de 2021](#);
- Aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações, conforme disposto no art. 1º, inciso VI do [Decreto nº 9.094, de 2017](#);

Disponibilização do mecanismo de acesso digital único do usuário aos serviços públicos, com nível de segurança compatível com o grau de exigência, natureza e criticidade dos dados e das informações pertinentes ao serviço público solicitado; Simplificação das solicitações, a prestação e o acompanhamento dos serviços públicos, com foco na experiência do usuário, conforme disposto no art. 3º, inciso II do [Decreto 8.936, de 2016](#).

Conforme disposto na Lei nº 14.129, de 2021 (art. 24):

- Monitoração e implementação de ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- Integração dos serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura

- eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;
- Eliminação, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, das exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
 - Transformação dos dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade em interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;
 - Realização de testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados;
 - Comunicação de forma unificada da relação dos serviços disponibilizados, por meio de informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a: locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.
 - Disposição de ferramentas de transparência e de controle de tratamento de dados pessoais que sejam claras e facilmente acessíveis e que permitam ao cidadão o exercício dos direitos previstos na Lei nº 13.709, de 2018.

1.8 AVISO DE PRIVACIDADE

O Aviso de Privacidade estabelecido pelo [Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos](#) (MGI) refere-se ao **Meu Imóvel Rural** e aborda a forma de tratamento dos dados pessoais nesse sistema. O referido Aviso é parte integrante do presente Termo de Uso e os dados pessoais tratados por esse serviço estão em conformidade com a legislação em vigor. Para mais informações, verifique a seção 2, na qual estão descritas as cláusulas do Aviso de Privacidade.

1.9 MUDANÇAS NO TERMO DE USO

Para garantia de adequação às normas e boas práticas relativas à Proteção de Dados Pessoais, os Termos de Uso aqui estabelecidos poderão sofrer alterações sem aviso prévio, sendo aconselhável a verificação desta página periodicamente.

(Versão 1.0, de **15 de julho de 2025**, conforme descrito no quadro de versionamento)

1.10 INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Sobre seus dados pessoais, as manifestações devem ser feitas, eletronicamente, por meio do canal: <https://falabr.cgu.gov.br/web/manifestacao/criar>. Em seguida, basta selecionar o órgão MGI e no campo "assunto" selecionar "Dados Pessoais – LGPD".

1.11 FORO

Este Termo de Uso será regido pela legislação brasileira. Qualquer reclamação ou controvérsia com base neste Termo será dirimida exclusivamente pela Justiça Federal, na seção judiciária do domicílio do usuário, por previsão do artigo 109, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal.

Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, todos os cidadãos têm direito a apresentar petição contra o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, referente a seus dados pessoais, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) – Art. 18, § 1º, da Lei nº 13.709, de 2018, e desde que tenha havido reclamação formal anterior não solucionada no prazo pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – Art. 55-J, V, Lei nº 13.709, de 2018.

2. AVISO DE PRIVACIDADE

Este Aviso de Privacidade tem o objetivo de informar como seus dados pessoais são tratados e compartilhados quando você usa o **Meu Imóvel Rural** do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos é responsável por disponibilizar e controlar o **Meu Imóvel Rural**, tomando decisões que envolvem o tratamento de dados pessoais.

A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev) terá acesso aos dados mencionados no parágrafo anterior, conforme necessário, para dar suporte às atividades de produção, sustentação, homologação e desenvolvimento do MEU IMÓVEL RURAL.

2.1 DEFINIÇÕES DO AVISO DE PRIVACIDADE

Para melhor compreensão deste Aviso de Privacidade, consideram-se os seguintes termos:

Agentes de tratamento: o controlador e o operador.

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Proprietário/Possuidor: os termos proprietário e possuidor referem-se a figuras jurídicas relacionadas à posse e propriedade de imóveis rurais: Proprietário: é a pessoa física ou jurídica que detém o título de propriedade do imóvel rural. Esse título geralmente é formalizado por meio de escritura pública registrada em cartório, garantindo ao proprietário todos os direitos legais sobre o imóvel; Possuidor: é a pessoa que, sem ser o proprietário legal, exerce de fato a posse sobre o imóvel rural. O possuidor pode ser alguém que utiliza ou explora a terra de forma contínua e pacífica, sem contestação, ainda que não tenha a propriedade formalmente registrada.

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

2.2 BASE LEGAL DO TRATAMENTO REALIZADO

Os dados pessoais serão tratados com a finalidade de identificação, autenticação, comunicação, tratamento e segurança dos usuários, representantes e proprietários no sistema MEU IMÓVEL RURAL, com o objetivo de cumprir o previsto pela Lei nº 12.651/2012 arts. 29 e 30, com respaldo na hipótese de cumprimento de obrigação legal, prevista pelo artigo 7º inciso II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador da Lei nº 13.709/2018.

2.3 AGENTES DE TRATAMENTO

No âmbito dos serviços do **Meu Imóvel Rural** do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a Secretaria de Governo Digital prevê a responsabilidade dos agentes que atuam nos processos de tratamento de dados, conforme os Art. 42º ao 45º da Lei nº 13.709, de 2018.

Controlador: Secretaria de Governo Digital (**SGD**) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Esplanada dos Ministérios - Ministério da Economia, Bloco K, Brasília-DF, CEP 70050-000.

Operador: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (**Dataprev**), vinculada ao Contrato nº 69/2023, sediada no Setor de Autarquias Sul, quadra 1, bloco E/F, Via L2 Sul, CEP: 70070-931, em Brasília/DF.

A Dataprev é responsável pelo tratamento (recepção, classificação, acesso, reprodução, processamento,

arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, comunicação e extração) dos dados pessoais, seguindo todas as determinações do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no tratamento dos dados pessoais.

2.4 ENCARREGADO

Para exercer os seus direitos relacionados ao tratamento de dados pessoais descrito neste Aviso de Privacidade, você poderá entrar em contato com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, por meio dos seguintes canais:

Encarregado: Luiz Fernando Bastos Coura e Andreia Queiroz Correia Dummar (substituta). Contato: Plataforma Fala.BR (falabr.cgu.gov.br).

Endereço: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Esplanada dos Ministérios, Bloco K. CEP 70.040-906. Brasília/DF.

2.5 DIREITOS DO TITULAR

Respeitadas, ainda, as demais normas relativas à proteção da privacidade, o cidadão, na qualidade de titular de dados pessoais, mediante solicitação prévia, tem direito a obter da:

- confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados; e
- anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

2.6 QUAIS DADOS ESTÃO SENDO TRATADOS

Para realizar o serviço do **Meu Imóvel Rural**, a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, realiza o tratamento dos dados pessoais que identificam ou que possam identificar o detentor do imóvel e outros detentores que estejam vinculados aos imóveis.

Considerando a necessidade de cumprimento de obrigação legal, bem como a responsabilidade do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no atingimento do objetivo exposto acima.

Os dados tratados são:

Dados do detentor do imóvel (Dados do usuário que acessa o Sistema)

- **Identificação Pessoal:** CPF e nome completo do detentor do imóvel e CPF e nome dos outros detentores que estejam vinculados aos imóveis do CPF logado.
- **Imóvel (Dados Relacionados ao Imóvel do Detentor/Titular)**
- **Localização e Endereço:** UF, Município, CEP, Zona de localização, Número de módulos fiscais, Fração ideal, Indicações para localização do imóvel, Descrição de acesso ao imóvel.
- **Área:** Área total do imóvel, Nome da área, Natureza da área, Município da área.
- **Identificação do Imóvel:** Nome do imóvel, Número do CAR, Código da parcela no SIGEF, Código do imóvel no SNCR, Código do NIRF, Tipo do imóvel, Tipo de documento, CCIR (SNCR),

Certificação no INCRA.

- **Documentação do imóvel:** Forma de obtenção, Nº da matrícula ou documento, Transcrição, Data do documento no Cartório, Livro, Folha Cartório, Município do cartório, UF do cartório.
- **Situação do Imóvel:** Situação do cadastro, Condição de análise, Status da situação do imóvel, Situação jurídica, Adesão ao Programa de Regularização Ambiental, Data de criação do cadastro, Data de atualização do cadastro.
- **Contato e Comunicação:** Telefone, E-mail.

2.7 COMO OS DADOS SÃO COLETADOS

Todos os dados coletados descritos na seção anterior são informados pelos usuários nos sistemas SNCR, SIGEF e SICAR e visualizados no Meu Imóvel Rural.

2.8 QUAL O TRATAMENTO REALIZADO E PARA QUAL FINALIDADE

Detentor/Titular

Atributo	Tratamento	Finalidade
CPF do detentor/titular e/ou outros detentores que estejam vinculados aos imóveis do CPF logado	ACESSO	Identificação do Detentor/Titular
Nome do detentor/titular e outros detentores que estejam vinculados aos imóveis.	ACESSO	Identificação do representante
E-mail	ACESSO	Possibilitar contato com Detentor/Titular
Telefone	ACESSO	Possibilitar contato com Detentor/Titular cadastrante

Localização e Endereço do Imóvel

Atributo	Tratamento	Finalidade
UF	ACESSO	Assegurar a correta Localização e identificação do imóvel
Município	ACESSO	Assegurar a correta Localização e identificação do imóvel
CEP	ACESSO	Assegurar a correta Localização e identificação do imóvel
Zona de localização	ACESSO	Assegurar a correta Localização e identificação do imóvel
Número de módulos fiscais	ACESSO	Identificar o registro do imóvel
Fração ideal	ACESSO	Assegurar a correta identificação do imóvel
Indicações para localização do imóvel	ACESSO	Assegurar a correta localização do imóvel
Descrição de acesso ao imóvel.	ACESSO	Assegurar a correta Localização, identificação do imóvel

Área do Imóvel

Atributo	Tratamento	Finalidade
Área total do imóvel	ACESSO	Assegurar a correta identificação do imóvel

Nome da área	ACESSO	Assegurar a correta identificação do imóvel
Natureza da área	ACESSO	Assegurar a correta identificação do imóvel
Município da área	ACESSO	Assegurar a correta Localização e identificação do imóvel

Identificação do Imóvel

Atributo	Tratamento	Finalidade
Nome do imóvel	ACESSO	Assegurar a correta identificação do imóvel
Número do CAR	ACESSO	Assegurar a correta identificação do imóvel
Código da parcela no SIGEF	ACESSO	Assegurar a correta identificação do imóvel e integração entre sistemas
Código do imóvel no SNCR	ACESSO	Assegurar a correta identificação do imóvel e integração entre sistemas
Código do NIRF	ACESSO	Identificar o registro do imóvel
Tipo do imóvel	ACESSO	Assegurar a correta identificação do imóvel
Tipo de documento	ACESSO	Assegurar a correta identificação do imóvel
Número CCIR (SNCR)	ACESSO	Assegurar a correta identificação do imóvel e integração entre sistemas
Certificação no INCRA	ACESSO	Identificar documentação fundiária

Documentação do Imóvel

Atributo	Tratamento	Finalidade
Forma de obtenção	ACESSO	Identificar documentação fundiária
Número da matrícula ou documento	ACESSO	Identificar documentação fundiária
Transcrição	ACESSO	Identificar documentação fundiária
Data do documento no Cartório	ACESSO	Identificar documentação fundiária
Livro	ACESSO	Identificar documentação fundiária
Folha Cartório	ACESSO	Identificar documentação fundiária
Município do Cartório	ACESSO	Identificar documentação fundiária
UF do Cartório	ACESSO	Identificar documentação fundiária

Situação do Imóvel

Atributo	Tratamento	Finalidade
Situação do cadastro	ACESSO	Avaliar regularização ou análise de conformidade
Condição de análise	ACESSO	Avaliar regularização ou análise de conformidade
Status da situação do imóvel	ACESSO	Avaliar regularização ou análise de conformidade
Situação jurídica	ACESSO	Avaliar regularização ou análise de conformidade
Adesão ao Programa de Regularização Ambiental	ACESSO	Avaliar regularização ou análise de conformidade

Data de criação do cadastro	ACESSO	Avaliar regularização ou análise de conformidade
Data de atualização do cadastro	ACESSO	Avaliar regularização ou análise de conformidade

2.9 COMPARTILHAMENTO DE DADOS

O compartilhamento de dados pessoais no âmbito do Meu Imóvel Rural atende ao interesse público relevante previsto nos arts. 7º, III e 23 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e na Lei nº 14.129/2021.

Os dados são tratados sob o princípio da minimização pelo operador Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev), que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para atingir as finalidades do tratamento especificadas no item 2.8.

Os dados recebidos pela Dataprev têm como finalidade viabilizar o acesso aos dados de forma integrada, os quais serão disponibilizados aos titulares, por meio de APIs autenticadas, fornecidas pelos sistemas do INCRA (Sistemas SNCR e SIGEF) e pelo sistema SICAR gerido pelo MGI, para que o produtor ou possuidor rural tenha condição multidisciplinar e simplificada de cumprir com suas obrigações e exercer seus direitos sobre a gestão de suas terras, conforme previsto na Lei nº 14.129/2021.

A seção 2.3 discrimina as informações sobre o operador.

O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), no papel de controlador, realiza o compartilhamento dos dados com as seguintes instituições em prol da eficiência das políticas públicas de regularização ambiental e fundiária, as quais estão diretamente vinculadas ao cumprimento de obrigações legais previstas no marco jurídico brasileiro, em especial a **Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal)**, que estabelece, em seus Arts. 29 e 30, a obrigatoriedade de inscrição do imóvel rural no **CAR** como condição para a adesão a programas de regularização ambiental e acesso a créditos e benefícios públicos, bem como à **Lei nº 11.952/2009**, com redação dada pela **Lei nº 13.465/2017**, que estabelece procedimentos de regularização fundiária na Amazônia Legal, cujo requisito é a integração do CAR às bases fundiárias geridas pelo Incra. Ainda, o decreto nº 11.900/2024 reconhece o CAR como **infraestrutura pública digital essencial à governança ambiental e territorial**.

INCRA (INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA)

CPF do titular/detentor e CPF de demais pessoas vinculadas ao CPF do titular/detentor, Nome do titular/detentor e demais pessoas vinculadas ao CPF do titular/detentor, Código do imóvel SNCR, Código da parcela no SIGEF, Área (ha), Nome do imóvel, Número de módulos fiscais, UF, Município, Indicações para localização do imóvel, Status situação do imóvel, Situação jurídica, Forma de obtenção, Data do cadastro no Cartório, Matrícula, Transcrição, Situação.

DIRETORIA DE CADASTRO AMBIENTAL (DICAR) / SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA A TRANSFORMAÇÃO DO ESTADO (SETE) / MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS (MGI)

Número do CAR, Área (ha), Nome do imóvel, UF do Imóvel, Município do Imóvel, CEP do Imóvel, Zona

localização do imóvel, Número de módulos fiscais, Fração ideal, Descrição de acesso ao imóvel, Situação do cadastro, Condição de análise, Tipo do imóvel, Aderência ao programa de regularização ambiental, Data de criação do cadastro, Data de atualização do cadastro, Tipo de documento do Imóvel, Certificação do imóvel no INCRA, Número da matrícula ou documento, Data do documento, Livro, Folha, Município do Cartório, UF do Cartório, Código do SNCR, Código do NIRF, Endereço de correspondência, Endereço/logradouro, Número, Complemento, UF, Município, Bairro, CEP, E-mail, Telefone.

2.10 TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

Todo o tratamento de dados realizado no escopo do Meu Imóvel Rural é feito em território nacional, sem transferência internacional.

2.11 SEGURANÇA DOS DADOS

A Dataprev se compromete a aplicar as medidas técnicas e padrões rígidos de segurança e confidencialidade para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão de tais dados.

Para a garantia da segurança, serão adotadas soluções que levem em consideração: as técnicas adequadas; os custos de aplicação; a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento; e os riscos para os direitos e liberdades do usuário.

Além disso, restringimos o acesso às suas informações somente por pessoas autorizadas e capacitadas para lhes conferir o tratamento adequado, com obrigações de confidencialidade e sigilo e mediante a adoção de medidas de segurança.

2.12 TRATAMENTO POSTERIOR DOS DADOS PARA OUTRAS FINALIDADES

Os dados pessoais coletados pelo **Meu Imóvel Rural** não serão utilizados para outras finalidades além das relacionadas no presente Aviso de Privacidade. Apesar disso, por força legal, o órgão poderá, a qualquer tempo, fornecer dados ou informações do Meu Imóvel Rural para atender demanda judicial ou policial ou por requisição do Ministério Público, conforme a LGPD.

2.13 MUDANÇAS NO AVISO DE PRIVACIDADE

A presente versão deste Aviso de Privacidade foi atualizada pela última vez em: 15/07/2025.

A SGD/MGI se compromete em manter este Aviso de Privacidade atualizado, observando suas determinações e zelando por seu cumprimento e se reserva o direito de modificá-lo, a qualquer momento, especialmente para adaptá-lo às melhorias dos serviços. Nos casos em que as alterações e/ou atualizações deste Aviso de Privacidade relacionarem-se à finalidade, forma e duração do tratamento, mudança do(s) controlador(es) ou uso compartilhado dos dados, o usuário será informado a respeito.

Documento assinado eletronicamente

Luiz Fernando Bastos Coura

Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais

Documento assinado eletronicamente

Autoridade Representante do Controlador (MGI)

CONTROLADOR